



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001120250818000142



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social
[Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro](#)



Data
22/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE enfrenta atualmente um problema significativo de insuficiência de recursos materiais adequados, necessários para a execução eficiente de suas políticas públicas sociais. A estrutura de equipamento de informática e mobiliário disponível está desatualizada e não suporta mais as demandas crescentes dos serviços prestados à população. Esta incompatibilidade com os requisitos técnicos modernos compromete não apenas a eficiência das operações diárias, mas também a qualidade do atendimento ao cidadão, impactando diretamente o interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Indicadores de desempenho e manifestações técnicas internas respaldam a urgência em atualizar esses recursos para assegurar um serviço público de qualidade.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação dos itens em questão são severos, incluindo a potencial interrupção de serviços essenciais e a impossibilidade de cumprir metas estratégicas previamente estabelecidas. Sem a aquisição de novos materiais de informática e mobiliário, a capacidade de resposta da Secretaria permanece limitada, o que pode resultar em um déficit na prestação de serviços à comunidade, afetando o atendimento às populações mais vulneráveis. Além disso, a desatualização estrutural pode inviabilizar o sucesso de programas sociais fundamentais, constituindo um risco ao interesse público. A contratação proposta aqui se alinha ao objetivo de assegurar a continuidade e a modernização dos serviços, garantindo que a Administração cumpra suas metas institucionais e melhore o desempenho operacional.

Os objetivos institucionais a serem alcançados por meio desta contratação incluem a melhoria da capacidade de atendimento da Secretaria, a eficiência na prestação de serviços e o alinhamento com práticas modernas de gestão pública. Espera-se que a modernização dos equipamentos de informática e do mobiliário resulte diretamente



em operações mais eficazes e econômicas, contribuindo para a economicidade conforme os princípios do art. 6º e o objetivo do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, a aquisição é vista como essencial para a viabilização das políticas públicas locais.

Portanto, a aquisição de material de informática e mobiliário em geral é imprescindível para resolver os problemas identificados e alcançar os objetivos estratégicos da Secretaria de Assistência Social de Piquet Carneiro. Esta contratação é uma medida de interesse público que busca garantir a eficiência e qualidade no serviço ao cidadão, conforme especificado no processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	Guadalupe Vieira de Oliveira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de informática e mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE é uma necessidade identificada para aprimorar as operações e o atendimento à população. A atual defasagem dos equipamentos e móveis compromete a eficiência dos serviços prestados, impactando diretamente a capacidade de resposta e a eficácia das políticas sociais da secretaria. A nova aquisição visa garantir condições adequadas de trabalho, elevando o padrão de atendimento e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da administração pública local.

Para atender adequadamente a demanda, os materiais de informática e o mobiliário devem seguir padrões mínimos de qualidade e desempenho, alinhados com o contexto operacional e a eficiência exigida. No caso dos equipamentos de informática, é essencial que sejam compatíveis com os sistemas operacionais utilizados e apresentem a durabilidade necessária para suportar o uso contínuo em ambiente de assistência social. Quanto ao mobiliário, a ergonomia deve ser priorizada para fornecer conforto aos servidores e usuários. Esses padrões são fundamentados nos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de marcas específicas é a regra geral, mantendo a competitividade do processo de contratação, a menos que haja justificativa técnica baseada em características essenciais. Além disso, o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo direcionado para o uso eficiente dos recursos públicos e melhoria dos serviços prestados. A entrega eficiente e a garantia de suporte técnico são subentendidas como critérios essenciais que garantirão a eficácia dos novos materiais.

Os requisitos de sustentabilidade serão integrados aos critérios técnicos sempre que possível, seguindo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com foco em práticas que reduzam o impacto ambiental, como a utilização de materiais recicláveis. Tais critérios são ponderados de acordo com a natureza da demanda, reforçando a



adequação à necessidade operacional sem incorrer em custos administrativos desnecessários.

Os requisitos aqui definidos, alinhados às orientações do Documento de Formalização da Demanda, sustentam a base técnica para um levantamento de mercado eficiente. A conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura a fundamentação objetiva das necessidades reais da administração, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa e adequada às metas públicas, em conformidade com o art. 18 da legislação citada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de aquisição de material de informática e mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro - CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A determinação da natureza do objeto revela que se trata de bens duráveis, dado o foco na aquisição de material de informática e mobiliário. Esta análise se alinha à descrição da necessidade de melhorar as condições de trabalho e atendimento da secretaria.

A pesquisa de mercado identificou três fornecedores potenciais que oferecem os produtos requeridos com faixas de preço competitivas e prazos de entrega variados. Essa variação destaca a importância de consultar múltiplos fornecedores para garantir um processo eficiente e econômico. As análises de contratações similares por outros órgãos mostraram que o modelo de aquisição por licitação tem sido predominante, com valores ajustados conforme o escopo e especificidade de cada demanda. Informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, foram utilizadas para validar as faixas de preço e condições oferecidas no mercado. Nenhuma inovação tecnológica ou metodológica significativa foi identificada para este tipo de aquisição.

Na análise comparativa das alternativas, considerou-se a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) como uma alternativa, porém optou-se pela compra direta dada a urgência na melhoria das condições de trabalho. Alternativas como locação foram descartadas devido a seu custo cumulativo inadequado e limitações operacionais para bens como mobiliário e equipamentos de informática.

A alternativa mais vantajosa é a aquisição direta de novos equipamentos e mobiliário, justificada pela necessidade de disponibilidade imediata, garantia de qualidade e conformidade com os padrões institucionais. Essa decisão considera os critérios de eficiência e economicidade, ressaltando a viabilidade operacional e o alinhamento com os resultados pretendidos, que buscam aumentar a eficácia das operações da secretaria.

Recomenda-se adotar a abordagem de aquisição direta para atender de forma eficiente à demanda da secretaria, assegurando competitividade e transparência em todas as fases do processo, conforme os arts. 5º e 11. Tal abordagem representa a solução mais alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública local.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de material de informática e mobiliário em geral para atender integralmente as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE. Esta aquisição é fundamental para modernizar e adequar a infraestrutura atual, que se encontra defasada, impactando diretamente na eficiência e qualidade dos serviços sociais oferecidos à população local.

Os materiais de informática incluem computadores, impressoras, roteadores, e outros equipamentos essenciais que permitirão uma transformação digital na Secretaria, aprimorando assim a capacidade de resposta às demandas dos cidadãos. Já o mobiliário, compreendendo mesas, cadeiras, armários e estantes, será responsável por criar um ambiente de trabalho ergonômico e eficaz para os servidores, promovendo tanto o bem-estar dos trabalhadores quanto a otimização dos espaços para atendimento ao público.

A integração desses elementos visa a criar uma estrutura capaz de suportar as operações diárias da Secretaria de maneira eficiente, econômica e sustentável, garantindo o alinhamento aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à eficiência, interesse público e economicidade. O levantamento de mercado indica que existem alternativas disponíveis e compatíveis com este escopo, comprovando a viabilidade da solução proposta.

Conclui-se que a contratação desses materiais e mobiliários satisfaz plenamente as demandas identificadas e proporciona os resultados desejados pela Administração, sendo a alternativa mais adequada tecnicamente conforme os dados coletados e analisados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Assim, assegura-se que a solução atenderá integralmente às exigências de qualidade e benefício ao interesse público, com base na análise de mercado e alinhamento aos objetivos do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	NOTEBOOKS	10,000	Unidade
2	IMPRESSORA	10,000	Unidade
3	COMPUTADOR INTERMEDIARIO	7,000	Unidade
4	COMPUTADOR AVANÇADO	1,000	Unidade
5	MICROFONE SEM FIO	2,000	Unidade
6	MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO	2,000	Unidade
7	CADEIRA PRESIDENTE	9,000	Unidade
8	MESA DE PLÁSTICO	40,000	Unidade
9	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	200,000	Unidade
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	1,000	Unidade
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRA	1,000	Unidade
12	MESA SECRETARIA	10,000	Unidade
13	ARMARIO DE COZINHA AEREO	2,000	Unidade



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
14	BALCÃO DE COZINHA DE AÇO	2,000	Unidade
15	FOGÃO 5 BOCAS	1,000	Unidade
17	TABLET	10,000	Unidade
18	PROJETOR	3,000	Unidade
19	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA	15,000	Unidade
20	SUPORTE PARA MONITOR	10,000	Unidade
21	HD EXTERNO	5,000	Unidade
22	ARMÁRIO SEMI-ABERTO	10,000	Unidade
23	CAIXA DE SOM PORTATIL	4,000	Unidade
24	SUPORTE REGULAVEL PARA NOTEBOOK	10,000	Unidade
25	MONITOR	5,000	Unidade
26	SUPORTE PARA DATA SHOW	3,000	Unidade
27	SUPORTE PARA CPU	10,000	Unidade
28	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	4,000	Unidade
29	SUPORTE PARA TV	4,000	Unidade
30	CÂMERA PROFISSIONAL	1,000	Unidade
31	MESA DE SOM	1,000	Unidade
32	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	6,000	Unidade
33	FREEZER 534L	2,000	Unidade
34	GELADEIRA 588L	1,000	Unidade
35	MESA REUNIÃO 8 LUGARES	1,000	Unidade
36	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EM AÇO	4,000	Unidade
37	CADEIRA DIRETOR ESTEIRINHA	8,000	Unidade
38	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	1,000	Unidade
39	MULTIFUNCIONAL	3,000	Unidade
40	APARELHO CELULAR	1,000	Unidade
41	SMART TV 55 POLEGADAS	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	NOTEBOOKS	10,000	Unidade	3.942,83	39.428,30
2	IMPRESSORA	10,000	Unidade	1.543,70	15.437,00
3	COMPUTADOR INTERMEDIARIO	7,000	Unidade	4.377,74	30.644,18
4	COMPUTADOR AVANÇADO	1,000	Unidade	6.706,00	6.706,00
5	MICROFONE SEM FIO	2,000	Unidade	309,89	619,78
6	MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO	2,000	Unidade	331,42	662,84
7	CADEIRA PRESIDENTE	9,000	Unidade	1.594,03	14.346,27
8	MESA DE PLÁSTICO	40,000	Unidade	80,48	3.219,20
9	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	200,000	Unidade	56,12	11.224,00



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	1,000	Unidade	3.596,11	3.596,11
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRA	1,000	Unidade	2.482,67	2.482,67
12	MESA SECRETARIA	10,000	Unidade	770,60	7.706,00
13	ARMARIO DE COZINHA AEREO	2,000	Unidade	517,91	1.035,82
14	BALCÃO DE COZINHA DE AÇO	2,000	Unidade	635,06	1.270,12
15	FOGÃO 5 BOCAS	1,000	Unidade	2.009,67	2.009,67
17	TABLET	10,000	Unidade	2.060,11	20.601,10
18	PROJETOR	3,000	Unidade	4.939,61	14.818,83
19	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA	15,000	Unidade	211,53	3.172,95
20	SUPORTE PARA MONITOR	10,000	Unidade	57,67	576,70
21	HD EXTERNO	5,000	Unidade	431,00	2.155,00
22	ARMÁRIO SEMI-ABERTO	10,000	Unidade	696,20	6.962,00
23	CAIXA DE SOM PORTATIL	4,000	Unidade	1.039,00	4.156,00
24	SUPORTE REGULAVEL PARA NOTEBOOK	10,000	Unidade	68,41	684,10
25	MONITOR	5,000	Unidade	673,11	3.365,55
26	SUPORTE PARA DATA SHOW	3,000	Unidade	140,00	420,00
27	SUPORTE PARA CPU	10,000	Unidade	63,67	636,70
28	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	4,000	Unidade	77,75	311,00
29	SUPORTE PARA TV	4,000	Unidade	389,26	1.557,04
30	CÂMERA PROFISSIONAL	1,000	Unidade	7.001,73	7.001,73
31	MESA DE SOM	1,000	Unidade	3.353,95	3.353,95
32	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	6,000	Unidade	739,00	4.434,00
33	FREEZER 534L	2,000	Unidade	3.475,25	6.950,50
34	GELADEIRA 588L	1,000	Unidade	4.081,23	4.081,23
35	MESA REUNIÃO 8 LUGARES	1,000	Unidade	1.703,95	1.703,95
36	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EM AÇO	4,000	Unidade	1.608,00	6.432,00
37	CADEIRA DIRETOR ESTEIRINHA	8,000	Unidade	665,99	5.327,92
38	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	1,000	Unidade	16.629,90	16.629,90
39	MULTIFUNCIONAL	3,000	Unidade	4.246,66	12.739,98
40	APARELHO CELULAR	1,000	Unidade	9.160,02	9.160,02
41	SMART TV 55 POLEGADAS	2,000	Unidade	3.366,67	6.733,34

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 284.353,45 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação é uma medida que visa fomentar a ampliação da competitividade, conforme estabelecido no art. 40, V, b da Lei nº



14.133/2021, e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A análise dessa viabilidade é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. A divisão do objeto em itens, lotes ou etapas deve ser considerada, levando em conta a solução integrada proposta na seção correspondente e obedecendo aos princípios de eficiência e economicidade preconizados no art. 5º. Tal avaliação permite assegurar que a contratação atenda ao interesse público com a melhor racionalidade possível.

A possibilidade de parcelamento do objeto de aquisição foi examinada à luz do §2º do art. 40. Existe potencial para divisão em itens e lotes, especialmente considerando a preferência do processo administrativo em realizar a contratação por lote. Isso é viável, pois o mercado mostra-se apto a proporcionar fornecedores especializados para partes distintas do objeto. Essa segmentação pode promover maior competitividade, reduzindo as exigências para habilitação e propiciando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com benefícios logísticos demonstrados na pesquisa de mercado e nas demandas setoriais analisadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral da contratação surge como uma alternativa que apresenta vantagens significativas, conforme art. 40, §3º. Essa abordagem consolida potenciais economias de escala, otimizando a gestão contratual por intermédio de contratações integradas, conforme descrito nos incisos I e II. Além disso, há uma preservação da padronização e o provimento de fornecedores exclusivos, conforme o inciso III. Esses fatores, postos sob consideração comparativa, destacam-se por minimizar riscos à integridade técnica e administrativa da solução, conforme os princípios do art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral impacta diretamente a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização administrativa. A execução consolidada tende a simplificar tais processos, mantendo a responsabilidade técnica centralizada. Contudo, o parcelamento poderia, teoricamente, melhorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, embora isso traga a complexidade administrativa, exigindo capacidade institucional reforçada para a adequada aplicação dos princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Após a análise técnica detalhada, conclui-se que a execução integral é preferível, oferecendo maior benefício à Administração. Alinha-se com os resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', mantendo a economicidade e competitividade estabelecidas nos arts. 5º e 11, respeitando integralmente os critérios do art. 40. As estruturas projetadas para essa execução asseguram eficiência operacional e administrativa, maximizando o benefício público previsto nesta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Contudo, a contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) devido a demandas imprevistas que emergiram da necessidade urgente de aprimorar a infraestrutura de atendimento e serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE. Tais demandas não eram previsíveis no momento da elaboração do plano, sendo que consideração



está em consonância com a possibilidade de dispensas legais em situações de urgência, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para mitigar a ausência no PCA, serão adotadas medidas como a inclusão dessa necessidade na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos mais efetiva, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º. Tais ações visam assegurar que futuras contratações sejam devidamente planejadas, maximizando a eficiência e promovendo a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). A transparéncia no planejamento é destacada, e tal adequação está alinhada aos 'Resultados Pretendidos', garantindo que a contratação contribua para resultados vantajosos e a ampliação da competitividade, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos itens de material de informática e mobiliário para a Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE são inúmeros, destacando-se principalmente a promoção da economicidade e otimização dos recursos institucionais, conforme os princípios preconizados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição busca solucionar a carência identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', o que permitirá não apenas a atualização dos recursos técnicos e operacionais, mas também promoverá um ambiente de trabalho mais eficiente e adequado, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

A solução escolhida visa maximizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se uma considerável redução dos custos operacionais, possibilitando a reallocação de recursos financeiros antes destinados à manutenção de equipamentos obsoletos para outras necessidades prioritárias. Consequentemente, haverá um aumento da eficiência nas operações diárias da secretaria, com diminuição do retrabalho e agilização dos processos internos, alinhando-se ao disposto no art. 6º, incisos XX e XXIII, da Lei.

Em termos de otimização de recursos humanos, a nova infraestrutura permitirá a racionalização das tarefas e possibilitará a capacitação direcionada dos servidores, tornando as rotinas mais eficazes e menos dispendiosas em termos de tempo e esforço. Quanto aos recursos materiais, a aquisição de novos equipamentos deverá minimizar o desperdício e a subutilização, impactando de maneira mensurável na redução de custos unitários e aproveitando ao máximo os ganhos de escala, conforme fundamentado na pesquisa de mercado realizada.

Para garantir o monitoramento dos resultados pretendidos e a sua eficácia, será fundamental utilizar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outra metodologia adequada para acompanhar os indicadores-chave de desempenho, como percentual de economia ou redução de horas de trabalho necessárias, comprovando, assim, os ganhos esperados e servindo de embasamento para o relatório final da contratação. Isto racionaliza a gestão dos recursos e justifica plenamente o dispêndio público, promovendo a eficiência e assegurando o melhor uso dos recursos disponíveis, conforme orientações do art. 11 da lei mencionada.

Por fim, caso as características exploratórias da demanda impeçam a formulação de estimativas absolutamente precisas, incluir-se-á uma justificativa técnica



suficientemente fundamentada para corroborar a necessidade da contratação e o alinhamento com os objetivos institucionais, de modo a garantir a eficácia e a transparência no uso dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de material de informática e mobiliário para a Secretaria de Assistência Social de Piquet Carneiro – CE demanda uma análise cuidadosa sobre a modalidade contratual mais adequada. Observando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', percebe-se que a atualização da infraestrutura de equipamentos e móveis é necessária devido à defasagem atual, impactando na eficiência do serviço público. Nesse sentido, tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional são considerados.

Do ponto de vista técnico e operacional, o SRP é ideal para demandas caracterizadas pela padronização, repetitividade e incerteza de quantitativos, conforme prevê o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, propiciando uma gestão estruturada de compras, especialmente se houver potencial para entregas fracionadas ou de insumos contínuos. No entanto, a presente demanda revela-se como necessidade pontual de aquisição para renovação de bens duráveis, o que pode indicar vantagem na contratação tradicional.

Do critério econômico, o SRP fomenta economia de escala e otimiza esforços



administrativos através de preços pré-negociados e compras compartilhadas, apontando para consideráveis ganhos econômicos. Contrariamente, a contratação tradicional permite a seleção focada para demandas isoladas, que pode ser mais vantajosa no contexto atual, onde a aquisição é única e definida. A análise de mercado deverá corroborar essas comparações para fundamentar a economicidade (art. 5º).

Operacionalmente, a decisão deve considerar a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro em gerenciar contratos multifacetados associados ao SRP (arts. 82 e 86). A contratação tradicional, por sua vez, oferece segurança jurídica imediata, alinhada a demandas específicas (art. 75, se aplicável), garantindo eficiência na execução (art. 11).

Embora o SRP apresente vantagens claras para aquisições contínuas e futuras, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo sugere que a organização não priorizou o uso de registros de preços, podendo ser coerente adotar a contratação tradicional, mais alinhada ao caráter fixo e definido da demanda. Desta maneira, recomenda-se que a contratação tradicional seja a escolha mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e atender ao interesse público, conforme os 'Resultados Pretendidos' e a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de material de informática e mobiliário para a Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, deve ser analisada cuidadosamente quanto à sua viabilidade e vantajosidade. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é geralmente permitida, exceto quando uma fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifique o contrário (art. 18, §1º, inciso I). Neste contexto, é crucial considerar as especificidades tecnológicas e operacionais do objeto pretendido, inseridas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Considerando a simplicidade relativa na aquisição de materiais e mobiliário, a participação de consórcios pode ser considerada **incompatível**, especialmente quando observamos que este tipo de contratação não envolve alta complexidade técnica que justifique a composição de diferentes especialidades para o somatório de capacidades. A continuidade no fornecimento dos itens necessários à operação da Secretaria requer uma execução direta que pode ser mais eficientemente gerida através de um único fornecedor, simplificando a administração e a fiscalização, conforme apontado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Além disso, a análise dos impactos administrativos revela que o envolvimento de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão contratual, exigindo compromissos adicionais quanto à escolha da empresa líder e à responsabilidade solidária dos integrantes, conforme disposto no art. 15. Isto pode elevar o custo administrativo sem compensações proporcionais em termos de eficiência ou economicidade, principalmente em função do acréscimo de 10% a 30% exigido para a habilitação econômico-financeira dos consórcios, exceto para microempresas.

Do ponto de vista jurídico e de segurança, a vedação à participação de consórcios atende aos princípios da legalidade e interesse público (art. 5º), garantindo isonomia



entre os licitantes e assegurando uma execução contratual eficiente e econômica, conforme pretendido nos 'Resultados Pretendidos'. Desta forma, fundamentamos tecnicamente que a vedação à participação de consórcios se apresenta como a decisão mais adequada, aliando-se aos propósitos de eficiência, economicidade e expectativa de resultados esperados, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 art. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O exame de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a aquisição de material de informática e mobiliário para a Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE aconteça de forma otimizada e eficiente. Ao considerar objetos com características semelhantes ou que se complementem, a administração pública pode minimizar gastos desnecessários, prevenir redundâncias e evitar complicações na execução. Isso está alinhado com os princípios de eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e apoia o planejamento integrado das aquisições ao observar a padronização e economia de escala, conforme o art. 40, inciso V.

Na análise das contratações passadas, em andamento ou planejadas, não foram identificadas aquisições que se sobreponham diretamente às necessidades de materiais de informática e mobiliário, apontando que estas categorias específicas não tiveram previsões anteriores ou contratos em curso que possam ser combinados com a presente demanda para potencializar a economia através de compras em maior escala. No entanto, é vital assegurar que os novos materiais e móveis sejam compatíveis com a infraestrutura atual e futura, sem haver dependências de serviços ou infraestruturas adicionais que necessitem ser previamente asseguradas. Não foram constatadas transições necessárias de contratos antigos, considerando que os equipamentos atuais não correspondem tecnologicamente às melhorias pretendidas. Adicionalmente, está garantido que prazos e especificações técnicas atuais coadunam-se com as diretrizes logísticas e operacionais vigentes.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que requerem ajustes nos quantitativos, especificações técnicas ou no modelo de contratação, o que atesta a independência desta necessidade atual, sem a existência de vínculos decisórios que demandem ações prévias. Desta forma, o planejamento avança de maneira autônoma, alinhado à solução proposta no estudo técnico, sem a exigência de desenvolver providências adicionais. As informações específicas sobre infraestruturas e tecnologias a serem integradas serão delineadas em etapas subsequentes, como no termo de referência ou edital, conforme as diretrizes técnicas da Lei nº 14.133/2021, §2º do art. 18.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a aquisição de material de informática e mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE possui potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, incluindo a geração de resíduos



eletrônicos e móveis obsoletos, bem como o consumo elevado de energia pelos equipamentos adquiridos. A antecipação desses impactos, conforme o artigo 18, §1º, inciso XII, é fundamental para assegurar a sustentabilidade e eficiência dos recursos. A análise do ciclo de vida dos produtos, baseada no levantamento de mercado e na demonstração da vantagem econômica, destaca a importância de soluções que minimizem a emissão de gases e o uso intensivo de materiais não renováveis.

Para mitigar tais impactos, sugerem-se medidas específicas como a escolha de equipamentos de informática com selo Procel A, que asseguram baixo consumo energético, e a implementação da logística reversa para toners e cartuchos, garantindo sua adequada destinação e reciclagem. Considera-se também o uso de insumos biodegradáveis sempre que aplicável, favorecendo a economia circular e reduzindo a pegada ambiental. Todas essas medidas deverão ser integradas ao termo de referência, mantendo um equilíbrio nas dimensões econômica, social e ambiental, e assegurando que a manutenção e suporte técnico sejam eficazes e sustentáveis.

As iniciativas descritas são fundamentais dentro do processo licitatório e visam garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, levando em conta a capacidade administrativa para sua implementação. Isso inclui o planejamento de possível licenciamento ambiental, quando necessário, sem criar barreiras indevidas à participação dos licitantes. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atingir os resultados pretendidos de forma sustentável, promovendo a eficiência conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação da aquisição de material de informática e mobiliário em geral para a Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro - CE é viável e vantajosa. Fundamentada na pesquisa de mercado e nas necessidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a solução proposta revela-se alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As estimativas de quantidade e valor seguiram o critério de economicidade, assegurando que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente e responsável.

A decisão de avançar com a contratação é corroborada pela análise detalhada das condições de fornecimento e custo-benefício, considerando as práticas do mercado e as inovações disponíveis. O detalhamento dos requisitos de contratação e a estimativa do orçamento forammeticulosamente avaliados para garantir que a aquisição atenda aos objetivos do processo licitatório, conforme disposto no art. 11 da legislação mencionada. A ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo foi suprida por um estudo de demanda e consumo, que estabeleceu as bases necessárias para a eficiência no atendimento ao usuário final.

Desta forma, a realização da contratação está em conformidade com a legalidade e eficiência buscadas pela nova lei de licitações, particularmente nos artigos pertinentes abordados ao longo deste ETP, como art. 6º, inciso XXIII e art. 40, que enfatizam o planejamento adequado para a seleção de fornecedores e administração eficiente dos



recursos. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com a formalização do Termo de Referência como próximo passo, a fim de oficializar as condições alinhadas ao interesse público identificado. Caso surjam informações adicionais ou a necessidade de ajuste nas condições, sugere-se uma revisão ágil do planejamento para garantir que a decisão se mantenha vantajosa e estratégica.

Piquet Carneiro / CE, 22 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FABIANA VIEIRA DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO